



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SPLIT RISK SEGURADORA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100719916

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

UBERLANDIA

Local

17 AGOSTO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

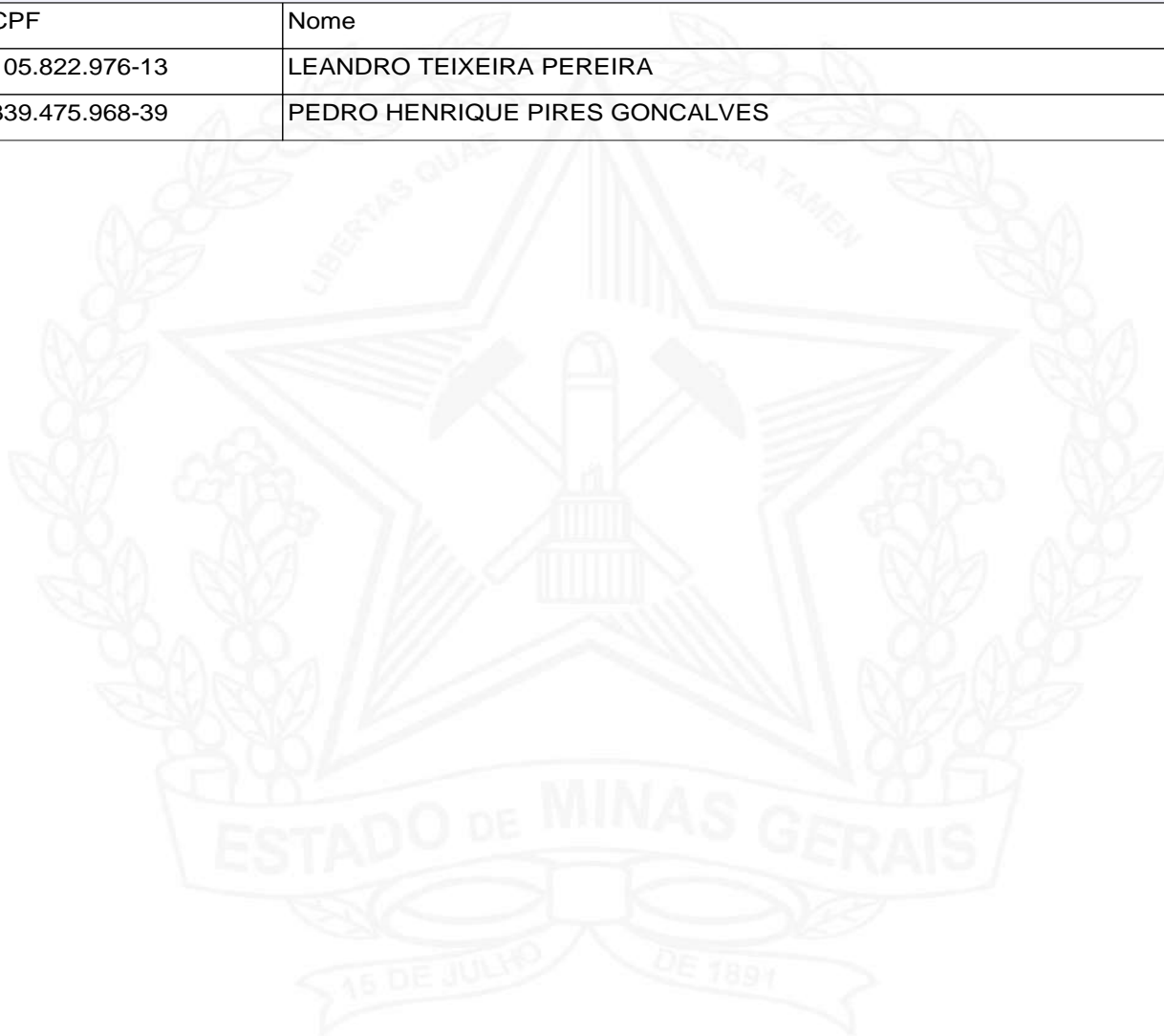
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/633.329-6	MGP2100719916	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA
339.475.968-39	PEDRO HENRIQUE PIRES GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA DE FUNDAÇÃO DA SPLIT RISK SEGURADORA S/A
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2021**

1. LOCAL, HORA E DATA: Assembleia realizada na Av. Gabriela Junqueira Freitas, 392, Bairro: Jardim Patrícia, CEP: 38.414-126, Uberlândia – MG, as 09:00 horas do dia 08 de abril de 2021.

2. MESA: *Presidente:* **Pedro Henrique Pires Gonçalves**; *Secretário:* **Leandro Teixeira Pereira**.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a fundação da SPLIT RISK SEGURADORA S/A **(ii)** a aprovação do Estatuto Social da SPLIT RISK SEGURADORA S/A; **(iii)** a eleição da Diretoria Executiva e **(iv)** a eleição do Conselho de Administração.

4. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA. Presente a totalidade do capital social da futura sociedade, a Assembleia foi instalada em quórum de unanimidade.

4.1. Qualificação dos subscritores do capital social:

a) **Fabiana Gomes da Silva Pires**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13201305, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.046.346-57, residente e domiciliado na Av. Salomão Abrahão, 2321, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-261, Uberlândia – MG. Detentora de 5% (cinco por cento) do capital social subscrito para a empresa.

b) **S.R.I - Sistema de Rateio Inteligente e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda**, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ: 35.485.048/0001-11, com sede à Av. João Naves de Ávila, nº 4152, Bairro: Lagoinha, CEP: 38.400-042, Uberlândia - MG. Neste ato representado por sua diretora Fabiana Gomes da Silva Pires, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13201305, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.046.346-57, residente e domiciliado na Av. Salomão Abrahão, 2321, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-261, Uberlândia – MG. Detentora de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social subscrito para a empresa.

5. Deliberações aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes na Assembleia Geral de Fundação, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições:

5.1. Aprovação da fundação da Sociedade Anônima de capital fechado, sendo autorizada a funcionar pela SUSEP para constituição de seguradora – Sandbox (Processo Susep nº 15414.618377/2020-87), conforme CARTA HOMOLOGATÓRIA ELETRÔNICA Nº 20/2020/SUSEP anexa:

5.1.1. A Sociedade passará a ter a razão social: SPLIT RISK SEGURADORA S/A.

5.1.2. O capital social será de R\$ 1.729.000,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil reais),

1 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/25

representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo 100% (cem por cento) das ações subscritas e Integralizadas. Cada sócio possuidor de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia passará a ser denominado como "Acionista".

5.1.3. Os Acionistas, por unanimidade, elegem para a Diretoria da Companhia: **(a)** Pedro Henrique Pires Gonçalves, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43175875, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.475.968-39, residente e domiciliado na Av. Salomão Abrahão, 2321, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-261, Uberlândia – MG, para o cargo de **Diretor Presidente**; **(b)** Daniel Bertasso, brasileiro, Divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8799467-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.970.689-23, residente e domiciliado na Rua Domingos de Freitas, nº 2065, Bairro: Segisundo Pereira, CEP: 38.408-276, Santa Mônica, Uberlândia – MG, para o cargo de **Diretor de Operações e Distribuição**; **(c)** Leandro Teixeira Pereira, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.709-964, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.822.976-13, residente e domiciliado na Alameda Jose de Oliveira Guimarães, 485, Condomínio Disciplina, Casa 34, Bairro: Jardim Holanda, CEP: 38.412-324, Uberlândia – MG, para o cargo de **Diretor Técnico e Financeiro**, **(d)** Rudh Piovesan Menezello, brasileiro, solteiro, Publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 325.387 - 175, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.807.458-03, residente e domiciliado na Rua Pachcoal Bardaro, 689, Apto: 22, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14.020-340, Ribeirão Preto- SP, para o cargo de **Diretor de Produtos e novos Negócios**.

5.1.4. Os Diretores eleitos exercerão seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos contados a partir da constituição da Sociedade.

5.1.5. Fixação da remuneração global dos Diretores em R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) mensais.

5.1.6. Os Acionistas, por unanimidade, elegem para o Conselho de Administração: **(a)** Fabiana Gomes da Silva Pires, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13201305, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.046.346-57, residente e domiciliado na Av. Salomão Abrahão, 2321, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-261, Uberlândia – MG; **(b)** Pedro Henrique Pires Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43175875, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.475.968-39, residente e domiciliado na Av. Salomão Abrahão, 2321, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-261, Uberlândia – MG e **(c)** Jessica Karine Fragozo, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.062-193, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.283.726-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Henrique Rodrigues Nunes, 100, Bairro: Taiman, CEP: 38.415-178, Uberlândia – MG.

8

5.1.7. Os Conselheiros eleitos exercerão seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos

2 de 4



contados a partir da constituição da Sociedade.

5.1.8. Os Acionistas, na oportunidade, elegem a Sr^a. Fabiana Gomes da Silva Pires para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

5.1.9. Os Acionistas, por unanimidade, estabelecem a remuneração global dos membros do Conselho de Administração em R\$ 5.643,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais).

5.1.10. Os Acionistas esclarecem que as publicações a que a Companhia está obrigada a realizar, nos termos do artigo 289, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), serão realizados no Diário Oficial de Uberlândia-MG e no jornal Diário de Uberlândia, de Uberlândia-MG.

5.2. Aprovação do Estatuto Social, na forma constante no anexo a esta ata (**Anexo I**).

5.3. Os sócios acordam, por unanimidade e sem ressalvas, a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da LSA.

5.4. Aprovação da lavratura desta ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

7. **Assinaturas:**

Mesa:



PEDRO HENRIQUE PIRES GONÇALVES
Presidente



LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA
Secretário

Sócios/Acionistas:



**S.R.I - SISTEMA DE RATEIO INTELIGENTE E
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 35.485.048/0001-11



FABIANA GOMES DA SILVA PIRES

RG nº 13201305
CPF: 090.046.346-57



3 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/25

Diretores eleitos:



PEDRO HENRIQUE PIRES GONÇALVES
Diretor Presidente

RG nº 43175875
CPF nº 339.475.968-39



DANIEL BERTASSO
Diretor de Operações e Distribuição

RG nº 8799467-8
CPF nº 038.970.689-23



RUDH PIOVESAN MENEZELLO
Diretor de Produtos e novos Negócios

RG nº 325387175
CPF nº 323.807.458-03



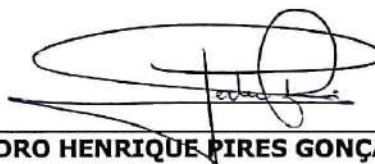
LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico e Financeiro

RG nº 16709964
CPF nº 105.822.976-13

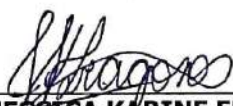
Conselheiros eleitos:



FABIANA GOMES DA SILVA PIRES
RG nº 13201305
CPF: 090.046.346-57



PEDRO HENRIQUE PIRES GONÇALVES
RG nº 43175875
CPF nº 339.475.968-39



JESSICA KARINE FRAGOSO
RG nº 17.062-193
CPF nº 116.283.726-80

Visto do Advogado:



Benny Willian Maganha – OAB/MG 153.065



ESTATUTO SOCIAL DA SPLIT RISK SEGURADORA S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

ARTIGO 1 – SPLIT RISK SEGURADORA S.A é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro na Av. Gabriela Junqueira Freitas, 392, Bairro: Jardim Patrícia, CEP: 38.414-126, Uberlândia – MG (“Companhia”), que doravante se regerá por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”) e demais dispositivos legais em vigor.

§1º- A Companhia, a critério da Diretoria, poderá abrir, alterar e encerrar filiais, agências escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§2º - A Companhia iniciou suas atividades na data de sua constituição e seu prazo de duração é por tempo determinado, sendo autorizada a funcionar pela SUSEP para constituição de seguradora – Sandbox (Processo Susep nº 15414.618377/2020-87), conforme CARTA HOMOLOGATÓRIA ELETRÔNICA Nº 20/2020/SUSEP.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 2 - A Companhia tem como objeto social a realização de operações de seguro automóvel (casco, acidentes pessoais de passageiros e assistência e outras coberturas), nos termos da autorização da SUSEP Processo nº 15414.618377/2020-87.

Parágrafo Único - É vedado aos acionistas caucionar, onerar ou dar em garantia suas ações, seja a que título for, salvo se as ações forem caucionadas, oneradas ou dadas em garantia para fins de cumprimento de planos de negócios internos, ou para fins de obtenção de recursos externos, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 3 - O capital social da Companhia é de R\$ 1.729.000,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

§1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de Ações Nominativas.

ARTIGO 4 - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas registrados na sede da Companhia será nula e ineficaz perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

Parágrafo Segundo - O Acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais sócios, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo-lhes cópia autenticada da oferta devidamente assinada pelo terceiro. Em face da notificação, os demais acionistas poderão igualar a oferta, tomando para si as ações. Se necessário, os sócios poderão exercer judicialmente o direito à adjudicação dos títulos, mediante depósito do respectivo valor.

ARTIGO 5 - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6 - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 7 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo indivíduo escolhido pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, e terá as seguintes atribuições:

- (a) qualquer aumento ou redução no capital social;
- (b) reformar o Estatuto Social;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este último, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, transformação da sociedade em limitada, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (f) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;



(g) o resgate, amortização ou recompra para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia;

(h) criação e alteração na política de dividendos da Companhia, bem como qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração, distribuição ou retenção de remuneração, lucros ou dividendos aos acionistas em desacordo com a referida política de dividendos, ressalvadas as alterações decorrentes de imposições legais;

(i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(j) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

(k) qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;

(l) deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento, sendo que, na hipótese de abertura de capital, a Companhia está obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social;

(m) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes instrumentos; e

(n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

ARTIGO 8 - Observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e os quóruns especiais previstos na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria dos votos presentes. Especificamente no caso de transformação do tipo societário da Companhia, é permitida sua deliberação por voto da maioria dos presentes, dispensada a aprovação unânime, e respeitados os termos de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

ARTIGO 9 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 3 (três) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social, ou de eventuais Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.



ARTIGO 11 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação do local da sede da Companhia, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 12 - Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

ARTIGO 13 - As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 14 - A administração da Companhia competirá à Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício das suas funções.

§1º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, conforme o caso, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§3º - Os Diretores poderão ter seu mandato prorrogado até a efetiva posse dos membros subseqüentes.

§4º - Os membros da Diretoria serão substituídos mediante eleição, pela Assembleia Geral, dos próximos ocupantes dos cargos, se for o caso, através de Assembleia realizada especificamente para este fim realizada faltando até 2 (dois) meses para o término dos mandatos dos conselheiros em exercício.

§5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso.



§6º- Os acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração dos membros da Diretoria.

ARTIGO 15 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) Diretores, todos com mandato de 03 (três) anos.

ARTIGO 16 - Aos Diretores competem o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

ARTIGO 17 - A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes.

ARTIGO 18 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo os atos que envolvam responsabilidade da Companhia, a renúncia a direitos e a realização de acordos, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Seus poderes incluem, mas não se limitam, a:

- (a) administração rotineira e supervisão dos negócios e assuntos da Companhia, bem como todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as estipulações deste Estatuto Social;
- (b) a preparação do plano de negócios e do orçamento anual, bem como a sua submissão à Assembleia Geral;
- (c) a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;
- (d) aprovar e realizar todas as medidas necessárias para a realização de atos ordinários de gestão, sejam de natureza financeira e/ou econômica, de acordo com as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral;
- (e) preparar as demonstrações financeiras e ser responsável pela guarda, conservação e atualização dos livros societários, tributários e contábeis; e
- (f) reportar à Assembleia Geral qualquer litígio relevante, bem como questão de *compliance* e que afete a Companhia e/ou suas subsidiárias.

ARTIGO 19 - A Companhia será sempre representada pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com um Diretor ou, conforme o caso, com um procurador constituído nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Todas as procurações serão outorgadas por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um



deles necessariamente o Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

ARTIGO 20 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia.

CAPÍTULO V DO PLANO DE NEGÓCIO

ARTIGO 21 - O plano de negócio e o orçamento anual da Companhia serão preparados pela Diretoria e submetidos para aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - O plano de negócios consistirá em um relatório abrangente que cobrirá um período relativo para o ano seguinte e, no mínimo, o planejamento para os 02 (dois) anos subsequentes, formando, assim, um horizonte de planejamento de pelo menos 03 (três) anos.

§ 2º - O orçamento anual deverá refletir o plano de negócios em vigor.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

ARTIGO 22 - O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§1 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§2- Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que tiver ou representar interesse conflitante com a companhia.

§3 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;



- IV - convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132;
- V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- VII - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- VIII – autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

§4 - O conselho de Administração, convocado pelo presidente, se reunirá sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

§5 – Os conselheiros poderão se reunir por meio de videoconferência, admitida a gravação, devendo confirmar o voto por meio de e-mail enviado à companhia, em atenção ao presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for o caso.

§1 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§2 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

ARTIGO 25 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL.

ARTIGO 26 - O exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 27 - A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores, com propósitos fiscais ou eventual distribuição de



lucros e perdas.

CAPÍTULO VIII DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 28 - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:

- a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- b) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:
 - i) para a formação das reservas legais e/ou estatutárias, de acordo com o previsto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;
 - (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício para o pagamento de dividendo obrigatório;

§ 1º - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, conforme aprovação em Assembleia Geral específica sobre o tema.

§ 2º - A Companhia poderá, ainda, distribuir juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 3º - As distribuições que compõem os dividendos obrigatórios consistirão apenas da distribuição de dividendos da Companhia, excluídas as distribuições de juros sobre capital próprio.

ARTIGO 29 - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

§ 1º Limita-se o prazo de atividade das operações de seguro automóvel desta companhia ao prazo de participação no Sandbox Regulatório, não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva data do começo da comercialização dos planos de seguro ou 60 (sessenta) dias após a expedição pela Susep da autorização temporária, o que ocorrer primeiro.



CAPÍTULO X FORO

ARTIGO 31 – Fica eleito o Foro da Comarca Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32 - Para os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor.

§1. Aprovado o Estatuto Social da Companhia, nos termos acima transcritos, com todos os demais documentos apresentados para apreciação e com a devida concessão de autorização expedida pela SUSEP a Companhia será definitivamente declarada constituída, tornando-se indispensável a eleição dos Diretores da Companhia.

§2. Assim, os Acionistas, de forma unânime, elegem para a Diretoria da Companhia: **(a)** Pedro Henrique Pires Gonçalves, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43175875, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.475.968-39, residente e domiciliado na Av. Salomão Abrahão, 2321, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-261, Uberlândia – MG, para o cargo de **Diretor Presidente**; **(b)** Daniel Bertasso, brasileiro, Divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8799467-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.970.689-23, residente e domiciliado na Rua Domingos de Freitas, nº 2065, Bairro: Segismundo Pereira, CEP: 38.408-276, Santa Mônica, Uberlândia – MG, para o cargo de **Diretor de Operações e Distribuição**; **(c)** Leandro Teixeira Pereira, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.709-964, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.822.976-13, residente e domiciliado na Alameda Jose de Oliveira Guimarães, 485, Condomínio Disciplina, Casa 34, Bairro: Jardim Holanda, CEP: 38.412-324, Uberlândia – MG, para o cargo de **Diretor Técnico e Financeiro**, **(d)** Rudh Piovesan Menezello, brasileiro, solteiro, Publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 325.387 - 175, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.807.458-03, residente e domiciliado na Rua Paschoal Bardaro, 689, Apto: 22, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14.020-340, Ribeirão Preto- SP, para o cargo de **Diretor de Produtos e novos Negócios**.

§3. Os Diretores eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos correspondentes Termos de Posse, lavrados no livro próprio. Assim sendo, os Diretores serão investidos em seus cargos após a constituição da sociedade, com mandato unificado de 3 (três) anos, ou até a eleição de seus substitutos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral ou conforme dispuser o Estatuto Social na oportunidade.

§3.1. Os Diretores Eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o



sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

§4. Os Acionistas, por unanimidade, estabelecem a remuneração global dos Diretores em R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) mensais.

§5. Os acionistas esclarecem que as publicações a que a Companhia está obrigada a realizar, nos termos do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações serão realizados no Diário Oficial de Uberlândia - MG e no jornal Diário de Uberlândia; de Uberlândia-MG.

§6. Finalmente, por unanimidade e sem ressalvas, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual forma teor, que serão assinados pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia - MG, 08 de abril de 2021.

Sócios/Acionistas:

S.R.I - SISTEMA DE RATEIO INTELIGENTE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 35.485.048/0001-11

FABIANA GOMES DA SILVA PIRES

RG nº 13201305
CPF: 090.046.346-57

Diretores eleitos:

PEDRO HENRIQUE PIRES GONÇALVES
Diretor Presidente

RG nº 43175875
CPF nº 339.475.968-39

DANIEL BERTASSO
Diretor de Operações e Distribuição

RG nº 8799467-8
CPF nº 038.970.689-23





RUDH PIOVESAN MENEZELLO
Diretor de Produtos e novos Negócios

RG nº 325387175
CPF nº 323.807.458-03



LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico e Financeiro

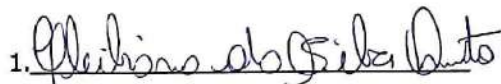
RG nº 16709964
CPF nº 105.822.976-13

Visto do Advogado:



Benny Willian Maganha – OAB/MG 153.065

Testemunhas:

1. 

Nome: Cleibiana da Silva Quinto
RG: MG 13.205-412
CPF: 074.425.946-03

2. 

Nome: Barbara Ramos Alves
RG: MG 16.729.101
CPF: 101.384.596-06





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/633.329-6	MGP2100719916	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA
339.475.968-39	PEDRO HENRIQUE PIRES GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 116336, expedida em 25/05/2016, inscrito no CPF nº 105.822.976-13, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA E ESTATUTO - 15
p á g i n a (s)

Uberlândia/MG , 08 de setembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/25

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/08/2021 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 7.828, DE 30 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base na Resolução CNSP nº 381, de 4 de março de 2020, e o que consta do processo Susep nº 15414.618377/2020-87, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de administradores e o estatuto social de SPLIT RISK SEGURADORA S.A., com sede na cidade de Uberlândia - MG, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de abril de 2021.

Art. 2º Conceder a SPLIT RISK SEGURADORA S.A. autorização para operar, pelo tempo determinado de 36 meses em ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório), seguros de danos do grupo automóvel nos ramos 20, 31 e 42.

Art. 3º Ratificar que o capital social de SPLIT RISK SEGURADORA S.A. é de R\$ 1.729.000,00, dividido em 10.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/633.329-6	MGP2100719916	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA
339.475.968-39	PEDRO HENRIQUE PIRES GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 116336, expedida em 25/05/2016, inscrito no CPF nº 105.822.976-13, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PORTARIA SUSEP - 1 página(s)
2. Recibo bancário - 2 página(s)

Uberlândia/MG , 08 de setembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., de NIRE 3130014165-9 e protocolado sob o número 21/633.329-6 em 23/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300141659, em 13/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
339.475.968-39	PEDRO HENRIQUE PIRES GONCALVES
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
339.475.968-39	PEDRO HENRIQUE PIRES GONCALVES
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
339.475.968-39	PEDRO HENRIQUE PIRES GONCALVES
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.822.976-13	LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de setembro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/633.329-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CLEIDER GOMES FIGUEIROA em 13/09/2021, às 18:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 13/09/2021, às 18:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 13/09/2021, às 18:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/633.329-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 14 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300141659 em 13/09/2021 da Empresa SPLIT RISK SEGURADORA S.A., Nire 31300141659 e protocolo 216333296 - 23/08/2021. Autenticação: 1A95F38DAAF43E23E0B1DC71331D5F3BBA75A554. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/633.329-6 e o código de segurança r8Q3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL